



COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 17.12.2010  
C(2010) 9360 final

**DECISÃO DA COMISSÃO**

**de 17.12.2010**

**que aprova a revisão do Programa de Desenvolvimento Rural de Portugal Continental  
relativo ao período de programação 2007-2013 e altera a Decisão da Comissão  
C (2007) 6159 de 4 de Dezembro de 2007 que aprova este programa  
de desenvolvimento rural  
CCI: 2007 PT 06 RPO 002**

**(Apenas faz fé o texto em língua portuguesa)**

## DECISÃO DA COMISSÃO

de 17.12.2010

**que aprova a revisão do Programa de Desenvolvimento Rural de Portugal Continental relativo ao período de programação 2007-2013 e altera a Decisão da Comissão C (2007) 6159 de 4 de Dezembro de 2007 que aprova este programa de desenvolvimento rural  
CCI: 2007 PT 06 RPO 002**

**(Apenas faz fé o texto em língua portuguesa)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho, de 20 de Setembro de 2005, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)<sup>1</sup>, nomeadamente o n.º 2 do artigo 19.º;

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1974/2006 da Comissão, de 15 de Dezembro de 2006, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)<sup>2</sup>, nomeadamente o artigo 7.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 4 de Dezembro de 2007, a Comissão adoptou a Decisão C (2007) 6159 que aprova o Programa de Desenvolvimento Rural de Portugal Continental relativo ao período de programação 2007-2013.
- (2) Em 5 de Abril de 2010, as autoridades Portuguesas enviaram à Comissão um pedido de revisão do Programa de Desenvolvimento Rural de Portugal Continental em conformidade com o n.º 1, alínea a), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1974/2006.
- (3) A revisão implica a superação do limite máximo da flexibilidade entre eixos referido no n.º 2 do Artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 1974/2006 da Comissão. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1974/2006 da Comissão, a Comissão deverá adoptar uma decisão no que respeita a esta revisão.
- (4) As propostas de alterações foram devidamente fundamentadas pelas autoridades Portuguesas nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1974/2006 da Comissão.

---

<sup>1</sup> JO L 277 de 21.10.2005, p.1.

<sup>2</sup> JO L 368 de 23.12.2006, p. 15.

- (5) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité do Desenvolvimento Rural,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

É aprovada a revisão do Programa de Desenvolvimento Rural de Portugal Continental, cuja versão final foi transmitida à Comissão em 19 de Outubro de 2010.

*Artigo 2.º*

O n.º 1 do artigo 2.º da Decisão da Comissão C(2007) 6159 de 4 de Dezembro de 2007 passa a ter a seguinte redacção: "A contribuição máxima do FEADER para as despesas públicas resultantes da execução do Programa de Desenvolvimento Rural eleva-se a 3.573.777.378 euros para o conjunto do período. O plano de financiamento é estabelecido no anexo 1."

*Artigo 3.º*

O Anexo I da Decisão da Comissão C (2007) 6159 de 4 de Dezembro de 2007 é substituído pelo anexo da presente decisão.

*Artigo 4.º*

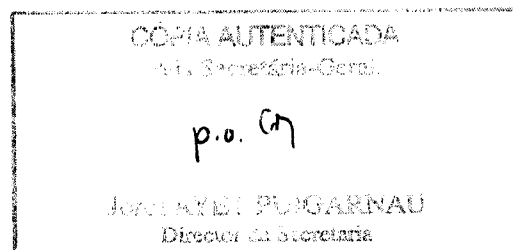
As novas despesas introduzidas com esta revisão do programa são elegíveis a partir de 5 de Abril de 2010.

*Artigo 5.º*

A República Portuguesa é a destinatária da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 17.12.2010

*Pela Comissão  
Dacian Cioloş  
Membro da Comissão*



**ANEXO**

**"ANEXO I**

**Plano de financiamento**

**Quadro I: Contribuições anuais do FEADER (EUR)**

Descrição do FEADER no ano	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Contribuição do Estado	8,886,464	11,293,907	14,594,830	14,801,937	14,964,092	14,965,403	14,935,748
Contribuição do Fundo Europeu de Desenvolvimento Rural	287,328,988	365,169,658	477,099,498	482,695,974	488,538,981	488,581,363	487,922,535
Contribuição adicional	200,000,000	120,000,000					
<b>Total das contribuições do Estado e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Rural</b>	<b>496,215,452</b>	<b>496,463,565</b>	<b>518,694,328</b>	<b>520,155,911</b>	<b>510,303,073</b>	<b>517,396,766</b>	<b>517,658,283</b>

**Quadro II: Plano de financiamento por eixo (em euros, para a totalidade do período)****Regiões do objectivo da não convergência**

<b>Eixo</b>	<b>Contribuição pública</b>		
	<b>Montante total da contribuição pública</b>	<b>Taxa de contribuição do FEADER (%)</b>	<b>Montante FEADER</b>
Eixo 1	103,041,206	50	51,520,603
Eixo 2	71,076,691	55	39,092,180
Eixo 3	0		0
Eixo 4	6,962,905	55	3,829,598
Assistência Técnica	0		0
<b>Total</b>	<b>181,080,802</b>	<b>52,15</b>	<b>94,442,381</b>

**Regiões do objectivo da convergência**

<b>Eixo</b>	<b>Contribuição pública</b>		
	<b>Montante total da contribuição pública</b>	<b>Taxa de contribuição do FEADER (%)</b>	<b>Montante FEADER</b>
Eixo 1	1,781,604,109	75	1,336,203,082
Eixo 2	1,605,704,610	80	1,284,563,688
Eixo 3	6,477,929	75	4,858,447
Eixo 4	445,971,128	80	356,776,902
Assistência Técnica	126,579,837	75	94,934,878
<b>Total</b>	<b>3,966,337,613</b>	<b>77,59</b>	<b>3,077,336,997</b>

**Contribuição adicional**

<b>Eixo</b>	<b>Contribuição pública</b>		
	<b>Montante total da contribuição pública</b>	<b>Taxa de contribuição do FEADER (%)</b>	<b>Montante FEADER</b>
Eixo 1	97,641,292	100	97,641,292
Eixo 2	222,150,005	100	222,150,005
Eixo 3	208,703	100	208,703
Eixo 4	0		0
Assistência Técnica	0		0
<b>Total</b>	<b>320,000,000</b>	<b>100</b>	<b>320,000,000</b>

**Fundos suplementares do n.º 5-A do artigo 69.º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 – região abrangida pelo objectivo da convergência**

<b>Eixo</b>	<b>Contribuição pública</b>		
	<b>Montante total da contribuição pública</b>	<b>Taxa de contribuição do FEADER (%)</b>	<b>Montante FEADER</b>
Eixo 1	55,555,556	90	50,000,000
Eixo 2	2,220,000	90	1,998,000
Eixo 3	33,333,333	90	30,000,000
Eixo 4	0	0	0
Assistência técnica	0	0	0
<b>Total</b>	<b>91,108,889</b>	<b>90</b>	<b>81,998,000</b>